



RESOLUÇÃO Nº. 08 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

PUBLICADO NO QUADRO
DE AVISOS DO COMASP
Em 25 / 02 / 2021

Dispõe sobre a habilitação das Entidades Inscritas no Comasp para celebrarem Parcerias com a Prefeitura Municipal de Parauapebas através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e define os valores financeiros.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP, no uso da competência que lhe confere a Lei Federal nº 8742/93, e a Lei 4.753/2018 e do Art. 17 e incisos do Regimento Interno e,

Considerando a Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse pública recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos em termos de colaboração, fomentos ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organização da sociedade civil.

Considerando o decreto municipal 1100/2019, que dispõem regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Lei Municipal nº 4.753/2018 regulamenta que o recurso do Fundo de Assistência Social será gerido sob a orientação e controle do COMASP;

Considerando que o COMASP deve estabelecer os critérios de repasse dos recursos – sejam por meio de convênios, contratos, acordos, ajustes ou similares para as entidades e organizações de assistência social, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 4303/2006;

Considerando os pareceres favoráveis à renovação de Inscrição das Entidades em epígrafe, exarados pela Comissão Permanente de Norma e Avaliação deste Conselho;

Considerando a resolução nº12/2020 – Comasp, que define os critérios mínimos para participar do processo de celebração de Parcerias com recursos provenientes do FMAS;



Considerando a Aprovação desta resolução em reunião plenária realizada no dia 24 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Pronunciar-se favoravelmente à celebração de Termos de Parcerias entre a Prefeitura Municipal de Parauapebas no ano de 2021 e as OSC'S com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, DECLARO A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com as instituições: Associação Girão de Artes Marciais – AGAM, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Parauapebas – APAE, Associação Ramos Parauapebas de Karatê Educacional – ARPAKE, Fundação Bom Samaritano/Projeto Esperança, Sorri Parauapebas.

Art. 2º - Pronunciar-se favoravelmente à celebração de Termos de Parcerias entre a Prefeitura Municipal de Parauapebas no ano de 2021 e as entidades que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares: Associação de Pastores Evangélicos de Parauapebas – APEP/PRIS, Instituto de Desenvolvimento Educacional Ágape e, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Parauapebas.

Art. 3º - Aprovar os valores para execução das parcerias realizados entre a Prefeitura Municipal de Parauapebas/Fundo Municipal de Assistência Social de Parauapebas no ano de 2021 as entidades da sociedade civil, regularmente inscrita e habilitada no Comasp nos seguintes termos:

- a. Associação Girão de Artes Marciais – AGAM.
Despesas de Custeio R\$ 311.116,78 ;
Despesas de Capital R\$ 9.999,98;
- b. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Parauapebas – APAE.
Despesas de Custeio R\$ 500.000,00;
Despesas de Capital R\$ 00,00;
- c. Associação Ramos Parauapebas de Karatê Educacional – ARPAKE
Despesas de Custeio R\$ 205.918,30
Despesas de Capital R\$ 9.807,20;
- d. Associação Ramos Parauapebas de Karatê Educacional – ARPAKE
Despesas de Custeio R\$ 205.918,30
Despesas de Capital R\$ 9.807,20;
- e. Fundação Bom Samaritano/Projeto Esperança.
Despesas de Custeio R\$ 400.000,00;
Despesas de Capital R\$ 00,00;



- f. Sorri Parauapebas.
Despesas de Custeio R\$ 112.060,00
Despesas de Capital R\$ 9.912,00;

Art. 4º - Os valores acima expressam decisão soberana do pleno do Comasp, havendo desbloqueio e novas disponibilizações orçamentaria que possam vir a surgir, ampliação de tais valores deverão ser aprovados em reunião plenária regimentalmente convocada sob pena de nulidade.

Art. 5º - A Comissão de Seleção de Parcerias, constituída em consonância com as normas legais, exercerá a função de selecionar e aprovar as organizações da sociedade civil que estão aptas a celebrar termos de parcerias entre a Prefeitura Municipal de Parauapebas, acima elencadas através do Fundo Municipal de Assistência Social de Parauapebas.

Art. 6º - Desta forma decidimos/determinamos ainda que todas as entidades assumam o compromisso de melhoria na qualidade das atividades ofertadas aos seus usuários e que cumpram durante o ano de 2021 com todas as obrigações nos termos de parcerias assinados.

Art. 7º - As atividades ficam passíveis ao decreto municipal que trata visando a prevenção e o enfrentamento da pandemia do Covid – 19 no município de Parauapebas.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.


George Augusto da S. Rodrigues
Presidente - Comasp
Portaria nº. 03/2019